



LEI ORDINÁRIA Nº 1740

de 03 de agosto de 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para investimentos em rouparia para o centro cirúrgico, pronto socorro e para a clínica médica.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em parcela única.*

Parágrafo único. .

A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 03 de agosto de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1740/2011 - 03 de agosto de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em